



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Solicitação de abertura de processo licitatório/Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição parcelada de material hidráulico para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, de acordo com os critérios e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade do quantitativo estimado.

1.3. Estima-se para a contratação almejada o total de R\$ 213.979,19 (duzentos e treze mil, novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), conforme tabela resumo abaixo, contendo a descrição dos produtos, quantitativos, valor máximo a ser pago e respectivo total por item:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Adesivo plástico para união de tubos e conexões de PVC rígido por soldagem química a frio. Indicado para instalações de água fria e esgoto. Tipo bisnaga. Peso líquido: 75g.	100	Unid.	R\$ 4,12	R\$ 412,00
2	Braço chuveiro, material: pvc, comprimento: 30 cm, bitola: 1,2" pol	20	Unid.	R\$ 22,40	R\$ 448,00
3	Caixa d'água, material: polipropileno, capacidade: 1.000 litros, características adicionais: com tampa	3	Unid.	R\$ 521,00	R\$ 1.563,00
4	Caixa d'água, material: polipropileno, capacidade: 500 litros, características adicionais: com tampa	4	Unid.	R\$ 295,12	R\$ 1.180,48
5	Caixa d'água, material: polipropileno, tipo: redondo, capacidade: 5.000 litros, características adicionais: com tampa	1	Unid.	R\$ 2.389,57	R\$ 2.389,57
6	Caixa descarga, de sobrepor parede, com régua suporte e parafusos para fixação, material: plástico, cor: a definir altura: 28 cm, largura: 30 cm, profundidade: 10 cm, capacidade: 6 litros	50	Unid.	R\$ 45,58	R\$ 2.279,00
7	Cano pvc 25 mm x 6 metros	60	barra	R\$ 19,75	R\$ 1.185,00
8	Cano pvc 32mm x 6 metros	60	barra	R\$ 30,17	R\$ 1.810,20
9	Cano pvc rígido 100 mm x 6 metros	360	barra	R\$ 86,95	R\$ 31.302,00
10	Cano pvc rígido 150 mm x 6 metros	360	barra	R\$ 166,45	R\$ 59.922,00
11	Cano pvc rígido 40 mm x 6 metros	160	barra	R\$ 29,55	R\$ 4.728,00
12	Cano pvc rígido 50 mm x 6 metros	150	barra	R\$ 55,45	R\$ 8.317,50
13	Chuveiro elétrico, material: termoplástico, variações temperatura água: 3, cor: branca, potência: 5.400 w, tensão operação: 220 v, características adicionais: capa isolante interna	35	Unid.	R\$ 46,05	R\$ 1.611,75
14	Curva 90° marrom pvc soldável 20mm 1/2"	60	Unid.	R\$ 2,06	R\$ 123,60
15	Curva esgoto longa 45° pvc dn150mm	160	Unid.	R\$ 58,54	R\$ 9.366,40
16	Curva esgoto longa 90° pvc dn150mm	160	Unid.	R\$ 63,75	R\$ 10.200,00
17	Eletroduto corrugado flexível 1/2"	156	Metro	R\$ 2,45	R\$ 382,20
18	Eletroduto pvc rígido rosqueável 1" medindo 3m	31	Unid.	R\$ 12,48	R\$ 386,88
19	Engate flexível de pvc, d=1/2", comprimento de 30cm	26	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 99,06
20	Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 50 m, largura: 18 mm	200	Unid.	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
21	Joelho esgoto 90° pvc dn 150mm	120	Unid.	R\$ 25,93	R\$ 3.111,60
22	Joelho pvc marrom 90° soldável 1/2"	85	Unid.	R\$ 0,55	R\$ 46,75
23	Joelho pvc marrom 90° soldável 3/4	85	Unid.	R\$ 0,85	R\$ 72,25
24	Lona plástica, espessura: 200 micra, largura: 8 x	50	Rolo	R\$ 859,99	R\$ 42.999,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	100m, cor: preta, aplicação: cobertura proteção.				
25	Luva de redução lisa 25x20mm pvc marrom	60	Unid.	R\$ 1,64	R\$ 98,40
26	Luva de redução mista 25x20mm pvc marrom	60	Unid.	R\$ 1,34	R\$ 80,40
27	Luva para eletroduto pvc rígido rosqueável 1"	50	Unid.	R\$ 2,41	R\$ 120,50
28	Luva pvc ¾ marrom	135	Unid.	R\$ 1,28	R\$ 172,80
29	Luva pvc marrom soldável 20mm ou ½"	135	Unid.	R\$ 0,75	R\$ 101,25
30	Manga jardim de polietileno 25mm	160	metro	R\$ 3,16	R\$ 505,60
31	Mangueira irrigação reforçada, 2 polegadas	30	metro	R\$ 8,51	R\$ 255,30
32	Mangueira para água potável ½, cor preta, reforçada	10	metro	R\$ 2,00	R\$ 20,00
33	Mangueira preta diâmetro 3/4	10	metro	R\$ 1,85	R\$ 18,50
34	Redução esgoto tubo 150mm x 100mm pvc branco	130	Unid.	R\$ 19,60	R\$ 2.548,00
35	Sifão, material: polipropileno, cor: branca, tipo corpo: sanfonado, flexível, diâmetro saída: 40 mm, diâmetro entrada: 1 1/2 pol	95	Unid.	R\$ 13,89	R\$ 1.319,55
36	Te curto esgoto pvc branco 150 x 100mm	60	Unid.	R\$ 39,28	R\$ 2.356,80
37	Te curto esgoto pvc, branco 100 x 100mm	85	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 1.275,00
38	Te esgoto pvc branco 150mm	60	Unid.	R\$ 36,50	R\$ 2.190,00
39	Te pvc marrom soldável, 90° ¾"	110	Unid.	R\$ 1,53	R\$ 168,30
40	Te pvc marrom soldável, 90° 20mm ou ½"	85	Unid.	R\$ 0,97	R\$ 82,45
41	Torneira Lavatório automática com temporizador de 06 a 12 segundos aproximadamente, cromada, de bancada/mesa, 1/2 polegada (padrão), garantia mínima de 90 dias. Mecanismo de abertura hidromecânico.	50	Unid.	R\$ 93,76	R\$ 4.688,00
42	Torneira, material corpo: metal, tipo: lavatório, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado	20	Unid.	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
43	Torneira, material corpo: metal, tipo: pressão, diâmetro: 3,4 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: longa com adaptador para mangueira, aplicação: jardim	20	Unid.	R\$ 49,00	R\$ 980,00
44	Torneira, material corpo: pvc, diâmetro: 1,2 pol, aplicação: lavatório, cor: branca	32	Unid.	R\$ 12,24	R\$ 391,68
45	Torneira, material corpo: pvc, diâmetro: 1,2 pol, características adicionais: com bico, aplicação: jardim	32	Unid.	R\$ 3,23	R\$ 103,36
46	Torneira Automática Sensor, Metal Cromado 810 ST02; Acionamento automático por sensor infravermelho de presença; Corpo em metal cromado ou aço inoxidável, resistente à corrosão; Fechamento automático com tempo programado de desligamento (ajustável ou fixo, mínimo de 6 segundos); Instalação em bancada; Compatível com sistema hidráulico padrão; Alimentação por fonte elétrica bivolt; Grau de proteção IPX4 ou superior (contra respingos) com arejador embutido; Sistema de proteção contra acionamentos contínuos; Manual técnico em português e garantia mínima de 12 meses; Certificação do INMETRO ou laudo técnico de segurança elétrica, quando aplicável.	20	Unid.	R\$ 334,00	R\$ 6.680,00
47	Torneira elétrica com Aquecimento, Acionamento manual de fácil manuseio e higienização); Sistema de aquecimento de água integrado elétrico e hidráulico, 5500 Watts, 220 Volts; Controle de temperatura ajustável com 4 Temperaturas, para conforto térmico e segurança; Material de fabricação em liga metálica	12	Unid.	R\$ 135,83	R\$ 1.629,96



	cromada, aço inoxidável ou Material: Termoplástico de fácil limpeza e uso hospitalar; Vedação eficiente para evitar vazamentos; Pressão de trabalho: compatível com redes de baixa e média pressão; Garantia mínima de 12 meses; Manual técnico em português, com orientações claras de instalação e manutenção. Frequência: 50/60Hz; Tipo de montagem: de parede. Certificação do INMETRO ou laudo técnico de segurança elétrica, quando aplicável.				
48	Torneira de Bancada em Aço Inox para Banheiro, modelo convencional (acionamento manual); Fabricada em aço inoxidável (AISI 304 ou superior), com acabamento polido; Resistente à corrosão, à umidade e a agentes de limpeza de uso hospitalar; Instalação em bancada/pia, com bica fixa; Acionamento por alavanca, cruzeta ou volante (preferencialmente ¼ de volta); Pressão de trabalho: de 2 a 40 m.c.a. (metros de coluna de água); Vazão de água compatível com normas de economia e conforto (mínimo 4 L/min); Fácil instalação e manutenção; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Fornecida com todos os acessórios de fixação e vedação necessários à instalação (porca, anel de vedação, etc.); Certificação do INMETRO ou laudo técnico de segurança elétrica, quando aplicável	20	Unid.	R\$ 89,78	R\$ 1.795,60
49	Torneira jardim 1/2" (20mm) (pvc)	75	Unid.	R\$ 2,36	R\$ 177,00

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, considerando que possuem padrões de desempenho, qualidade, características e especificações técnicas usualmente encontradas no mercado, permitindo sua definição objetiva no instrumento convocatório.

I. Os materiais possuem características padronizadas e amplamente comercializadas por fornecedores especializados, possibilitando a realização da disputa por meio de critérios objetivos de julgamento, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando que os materiais pretendidos possuem características padronizadas e podem ser objetivamente definidos pelo edital, enquadrando-se como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, tendo em vista a diversidade de materiais e especificações, possibilitando maior participação de fornecedores, ampliação da competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

IV. Será adotado o Sistema de Registro de Preços em razão da natureza da demanda, caracterizada pela necessidade recorrente de material hidráulico para atendimento das diversas Secretarias Municipais, com quantitativos que podem variar conforme as necessidades efetivas de manutenção, conservação e adequação das estruturas públicas.

V. Considerando a impossibilidade de prever com exatidão o momento e o volume de utilização de todos os materiais durante a vigência da contratação, o SRP apresenta-se como solução adequada por permitir aquisições parceladas conforme a demanda real da Administração, promovendo maior eficiência, economicidade, redução de estoques desnecessários e melhor planejamento dos recursos públicos,



conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. As licitantes deverão apresentar documentação de habilitação compatível com o objeto da contratação, conforme requisitos estabelecidos nos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando cabível.

VII. As exigências serão definidas de forma proporcional às características da aquisição, visando comprovar a capacidade do fornecedor para cumprir as obrigações assumidas, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

3.3. Para Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

III. Garantia, Manual em Português, Certificação, Laudo Técnico e demais exigências constantes na descrição dos produtos.

3.4. Das condições de entrega, do prazo, local e garantia:

I. Os produtos deverão ser novos, sem uso, e atender as normas técnicas aplicáveis, quando couber, assegurando conformidade e segurança nas instalações e reparos realizados.

II. O fornecimento deverá ocorrer com entrega no local indicado pela Administração, ficando sob responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga dos materiais, devendo tais custos estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título.

III. O recebimento será realizado mediante conferência dos quantitativos e especificações, assegurando que os itens entregues estejam em plena conformidade com este Termo.

IV. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.

V. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

VI. A entrega provisória do produto deverá ser em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento.

VII. A empresa deverá fornecer a garantia mínima exigida, informada na descrição dos produtos.

3.5. Da fiscalização:

I. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

II. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

III. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.



3.6. Das obrigações da contratante e da contratada:

I. Obrigações da contratante

- i. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- ii. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- iii. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- iv. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- v. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

II. Obrigações da contratada

- i. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- ii. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- iii. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- iv. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- v. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- vi. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- vii. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- viii. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- ix. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

3.7. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

XII. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.8. Das sanções administrativas:

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

- i.** Advertência;
- ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o



licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii. Pagamento da multa;
- iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii do subitem I do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.9. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i. Greve geral;
- ii. Calamidade pública;
- iii. Interrupção dos meios de transporte;
- iv. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.10. Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

I. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 05/10/2026, observada a Lei Federal nº 14.133/2021:

i. Decorrido o prazo acima, os preços poderão ser reajustados anualmente por solicitação da CONTRATADA e justificativa aceita pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação do menor índice acumulado da variação dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV

ii. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

iii. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

iv. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
v. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

vi. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

vii. O reajuste será realizado por apostilamento.

viii. Para a obtenção do reajuste a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação.

II. O reequilíbrio econômico-financeiro será apurado nos seguintes casos:

i. Por solicitação da CONTRATADA, conforme artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

ii. A CONTRATANTE poderá proceder a alteração ou atualização dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, conforme artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Vicente do Sul, 05 de outubro de 2026

Clanilton Silva Salvador
Secretário Municipal de Administração